

Termo de Referência

Compras e Serviços

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Requiritante: Município de Castro/PR
2. Unidade Requiritante: Secretaria Municipal de Esporte
3. Titular da Unidade: Cristiano Meira de Lima
4. Responsável Administrativo pela Elaboração: Kayna Fadel

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de especializada para fornecimento de troféus e medalhas para atender a demanda de premiações para eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Relações Institucionais e Juventude e Assessoria Especial de Arte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: TROFÉUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROFÉU 80CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE EM MDF DE FORMATO CÔNICO E PEÇA TRABALHADA EM AÇO, SOLDADO E METALIZADO NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE, A MESMA PEÇA ACOMPANHA UMA BOLA ALUSIVA A MODALIDADE ESPORTIVA PRÉ DEFINIDA PLÁSTICA METALIZADA EM OURO, PRATA E BRONZE. BASE DE MDF EM FORMATO CÔNICO NO TAMANHO DE 26CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 15CM, BASE MACIÇA DE MDF. NA PARTE SUPERIOR DA BASE DE MDF FIXA-SE UMA PEÇA COMPOSTA EM VÁRIAS PARTES DE AÇO, SENDO SEIS HASTES DE METAL SOLDADO A UM CANO CENTRAL QUE TAMBÉM É DE MATERIAL EM AÇO. ESSA PEÇA DE	UN	110	1.196,20	131.582,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	METAL INTERIÇA EM SUAS PARTES TEM TAMANHO DE 40CM ALTURA POR 28CM LARGURA, HASTES DE AÇO NO TAMANHO DE 40CM ALTURA POR 10CM LARGURA COM ESPESSURA DE 1,2MM E TUBO DE AÇO DE 36CM POR DIÂMETRO DE 76MM. NESSA PARTE DESSE TUBO NA SUA PARTE INFERIOR E SUPERIOR UM ENCAIXE DE FIXAÇÃO EM MDF DE FORMA CIRCULAR. NA PARTE SUPERIOR A PEÇA INTERIÇA DE METAL AO CENTRO DO TUBO FIXA-SE UMA BOLA DE PLÁSTICO INJETADO METALIZADO OU COM PINTURA COLORIDA (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, BOCHA E ENTRE OUTROS ESPORTES) DE TAMANHO Ø 21CM. MODELO COM ACABAMENTO NA PARTE DO MDF COM PINTURA LAQUEADA E VERNIZ PU ALTO BRILHO, MATERIAL PODENDO SER ADESIVADO E NA PEÇAS DE METAL E PLÁSTICA BANHOS METALIZADOS.				
2	TROFÉU 70CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE EM MDF DE FORMATO CÔNICO E PEÇA TRABALHADA EM AÇO, SOLDADO E METALIZADO NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE, A MESMA PEÇA ACOMPANHA UMA BOLA ALUSIVA A MODALIDADE ESPORTIVA PRÉ DEFINIDA PLÁSTICA METALIZADA EM OURO, PRATA E BRONZE. BASE DE MDF EM FORMATO CÔNICO NO TAMANHO DE 24CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 12,5CM, BASE MACIÇA DE MDF. NA PARTE SUPERIOR DA BASE DE MDF FIXA-SE UMA PEÇA COMPOSTA EM VÁRIAS PARTES DE	UN	110	1.036,60	114.026,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	AÇO, SENDO SEIS HASTES DE METAL SOLDADO A UM CANO CENTRAL QUE TAMBÉM É DE MATERIAL EM AÇO. ESSA PEÇA DE METAL INTERIÇA EM SUAS PARTES TEM TAMANHO DE 36CM ALTURA POR 26CM LARGURA, HASTES DE AÇO NO TAMANHO DE 35CM ALTURA POR 9CM LARGURA COM ESPESSURA DE 1,2MM E TUBO DE AÇO DE 31CM POR DIÂMETRO DE 76MM. NESSA PARTE DESSE TUBO NA SUA PARTE INFERIOR E SUPERIOR UM ENCAIXE DE FIXAÇÃO EM MDF DE FORMA CIRCULAR. NA PARTE SUPERIOR A PEÇA INTERIÇA DE METAL AO CENTRO DO TUBO FIXA-SE UMA BOLA DE PLÁSTICO INJETADO METALIZADO OU COM PINTURA COLORIDA (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, BOCHA E ENTRE OUTROS ESPORTES) DE TAMANHO Ø 18CM. MODELO COM ACABAMENTO NA PARTE DO MDF COM PINTURA LAQUEADA E VERNIZ PU ALTO BRILHO, MATERIAL PODENDO SER ADESIVADO E NA PEÇAS DE METAL E PLÁSTICA BANHOS METALIZADOS.				
3	TROFÉU 60CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE EM MDF DE FORMATO CÔNICO E PEÇA TRABALHADA EM AÇO, SOLDADO E METALIZADO NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE, A MESMA PEÇA ACOMPANHA UMA BOLA ALUSIVA A MODALIDADE ESPORTIVA PRÉ DEFINIDA PLÁSTICA METALIZADA EM OURO, PRATA E BRONZE. BASE DE MDF EM FORMATO CÔNICO NO TAMANHO DE 20CM DE DIÂMETRO	UN	110	877,00	96.470,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	E ALTURA DE 10CM, BASE MACIÇA DE MDF. NA PARTE SUPERIOR DA BASE DE MDF FIXA-SE UMA PEÇA COMPOSTA EM VÁRIAS PARTES DE AÇO, SENDO SEIS HASTES DE METAL SOLDADO A UM CANO CENTRAL QUE TAMBÉM É DE MATERIAL EM AÇO. ESSA PEÇA DE METAL INTERIÇA EM SUAS PARTES TEM TAMANHO DE 30CM ALTURA POR 20CM LARGURA, HASTES DE AÇO NO TAMANHO DE 30CM ALTURA POR 8CM LARGURA COM ESPESSURA DE 1,2MM E TUBO DE AÇO DE 27CM POR DIÂMETRO DE 50MM. NESSA PARTE DESSE TUBO NA SUA PARTE INFERIOR E SUPERIOR UM ENCAIXE DE FIXAÇÃO EM MDF DE FORMA CIRCULAR. NA PARTE SUPERIOR A PEÇA INTERIÇA DE METAL AO CENTRO DO TUBO FIXA-SE UMA BOLA DE PLÁSTICO INJETADO METALIZADO OU COM PINTURA COLORIDA (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, BOCHA E ENTRE OUTROS ESPORTES) DE TAMANHO Ø 15CM. MODELO COM ACABAMENTO NA PARTE DO MDF COM PINTURA LAQUEADA E VERNIZ PU ALTO BRILHO, MATERIAL PODENDO SER ADESIVADO E NA PEÇAS DE METAL E PLÁSTICA BANHOS METALIZADOS.				
4	TROFÉU DE 44CM - BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, PODENDO INCLUIR NA MESMA ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE OU PLAQUETA DE METAL SENDO DE CORROSÃO OU SUBLIMAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA	UN	70	1.584,00	110.880,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE PLÁSTICO INJETADO METALIZADO OU COM PINTURA COLORIDA (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, BOCHA E ENTRE OUTROS ESPORTES). O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. TAÇA DE TAMANHO 44CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A SUA LARGURA.				
5	TROFÉU 40CM - - BASE MDF DE COR PRETA, SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA) DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE VAZADO EM SUA LATERAL, ONDE NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF DE COR BRANCA EM DETALHES DE RECORTE IRREGULARES. SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE CIRCULAR CONTENDO ESPAÇO PARA ADESIVO IMPRESSO E NA PARTE INFERIOR A HASTE BRANCA PEÇA EM RECORTE SINUOSO E PONTEAGUDOS EM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR. ACABAMENTO SEM PINTURA APENAS DETALHES DA MELANINA. ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR.	UN	1.550	149,90	232.345,00
6	TROFÉU 30CM - BASE MDF DE COR PRETA, SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR COM	UN	1.570,00	106,00	166.420,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	CANTOS CHANFRADOS ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA) DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE VAZADO EM SUA LATERAL, ONDE NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF DE COR BRANCA EM DETALHES DE RECORTE IRREGULARES. SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE CIRCULAR CONTENDO ESPAÇO PARA ADESIVO IMPRESSO E NA PARTE INFERIOR A HASTE BRANCA PEÇA EM RECORTE SINUOSO E PONTEAGUDOS EM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR. ACABAMENTO SEM PINTURA APENAS DETALHES DA MELANINA. ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR.				
7	TROFÉU 20CM - BASE MDF DE COR PRETA, SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA) DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE VAZADO EM SUA LATERAL, ONDE NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF DE COR BRANCA EM DETALHES DE RECORTE IRREGULARES. SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE CIRCULAR	UN	2.310	71,00	164010,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	CONTENDO ESPAÇO PARA ADESIVO IMPRESSO E NA PARTE INFERIOR A HASTE BRANCA PEÇA EM RECORTE SINUOSO E PONTEAGUDOS EM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR. ACABAMENTO SEM PINTURA APENAS DETALHES DA MELANINA. ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR.				
--	--	--	--	--	--

L

LOTE 2: MEDALHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 50 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 75MM E A ESPESSURA DE 4MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO	UN	13.000	22,10	287.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb9a2f90670aea>



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	COM DETALHES EM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 3 CORES PRIMÁRIAS, E O VERSO É COMPOSTO POR LOGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE EM ALTO E BAIXO RELEVO, SENDO ASSIM A MESMA ACOMPANHA UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, contendo ARTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ESPORTES E COM EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS EM AMBAS AS FACES. LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR OURO, PRATA E OURO VELHO. MODELO DESENVOLVIDO EM CNC COM EFEITOS VISUAIS 3D.				
2	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE	UN	11.600	25,15	291.740,00



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

	ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 85MM E A ESPESSURA DE 4MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO COM DETALHES EM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 3 CORES PRIMÁRIAS, E O VERSO É COMPOSTO POR LOGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE EM ALTO E BAIXO RELEVO, SENDO ASSIM A MESMA ACOMPANHA UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, contendo ARTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ESPORTES E COM EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS EM AMBAS AS FACES LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR OURO, PRATA E OURO VELHO. MODELO DESENVOLVIDO EM CNC COM EFEITOS VISUAIS 3D.				
Total					1.594.773,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt8a2f90670aea>



2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.594.773,00** (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2.1 As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento classificado, anexo a este Termo de Referência.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 1428/2023, em especial seu Capítulo VI.

Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da Ata do Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme lei 14.133/21.

2.5 EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS

2.5.1 Para assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de **AMOSTRAS**. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até **10 (dez) dias úteis** para análise aprovação dos itens pela Administração.

2.5.1.1 A exigência de apresentação de amostras tem por finalidade possibilitar à Administração Pública a verificação da conformidade dos troféus e medalhas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, dimensões, acabamento, resistência, qualidade estética e padrão de fabricação. A análise da amostra permitirá a avaliação prévia da qualidade do produto ofertado, reduzindo riscos de fornecimento de itens em desacordo com o objeto contratado, bem como assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público. A amostra servirá ainda como parâmetro de referência para a fiscalização, recebimento e aceitação dos produtos fornecidos durante a execução contratual.

2.5.2 As amostras deverão atender as especificações do Termo de Referência e encaminhada para SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – COMPLEXO ESPORTIVO PRAINHA, situado na Rua Álvares Cabral, nº194, Centro, CEP 84.165-590, Castro/PR, aos cuidados do servidor Elton John Maciel.

2.5.3 A licitante que não atender as especificações exigidas no nesse Edital terá suas amostras reprovadas e SERÁ DESCLASSIFICADA; sendo que o mesmo ocorrerá com a que deixar de apresentar as amostras, no todo ou em parte, passando para a análise da documentação de habilitação da próxima classificada no certame e assim sucessivamente.

5.5.4 A não apresentação da amostra no prazo estipulado implicará desclassificação do licitante.

5.5.5 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA – QUANTITATIVO DE MEDALHAS E TROFÉUS

Em atenção ao planejamento das ações esportivas a serem desenvolvidas no exercício de 2026, segue abaixo o quantitativo estimado de medalhas destinado aos campeonatos, torneios e demais competições oficialmente promovidas e/ou organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes ao longo do referido ano.

COMPETIÇÃO	MEDALHAS	TROFÉU 80 cm	TROFÉU 70 cm	TROFÉU 60 cm	TROFÉU 20/30/40 cm
POPULAR FUTSAL	160	2	2	2	15
POPULAR DE CAMPO	100	1	1	1	15
SUIÇO +40	80	1	1	1	15
HANDEBOL	160	2	2	2	15
VOLEI DE PRAIA	30	4	4	4	15
OLINTRACA	300	10	10	10	30
POPULAR SUÍÇO	80	1	1	1	15
TORNEIO INTERIOR	400	0	0	0	100
VOLEIBOL	160	2	2	2	15
INFANTO	500	0	0	0	100
BASQUETEBOL	160	2	2	2	15
FUTSAL CASTRENSE	250	5	5	5	60
JOGOS DA PESSOA I	300	0	0	0	100
SUIÇO CASTRENSE	160	2	2	2	30
TENIS DE MESA	30	4	4	4	15
CAMPO CASTRENSE	200	2	2	2	30
INTERNO PREF	160	2	2	2	15
BADMINTON	30	4	4	4	15
FUTSAL +40	160	2	2	2	15
CAMPO +35	100	1	1	1	15
SUIÇO +50	160	2	2	2	15
BEACH TENIS	30	4	4	4	15
FUTVOLEI	30	4	4	4	15
JECA	4000	0	0	0	45
SOCIETY	60	1	1	1	15
CORRIDA RUSTICA	600	1	1	1	90
CORRIDA MOUNTAIN	600	1	1	1	90



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

DUATHON	300	1	1	1	45
TOTAL	9300	69	69	69	800 DE CADA

Esclarece-se que as demais quantidades previstas no Termo de Referência não se restringem exclusivamente aos eventos constantes do calendário oficial, mas contemplam, igualmente, o atendimento às demandas oriundas da comunidade castrense, as quais são regularmente encaminhadas a esta Secretaria por meio de solicitações formais de apoio institucional.

É prática administrativa consolidada que a Secretaria Municipal de Esportes, no exercício de suas competências legais e em observância ao interesse público, preste apoio a iniciativas esportivas, recreativas e comunitárias promovidas pela sociedade civil organizada, associações de bairro, instituições religiosas e demais entidades locais, mediante fornecimento de premiações, tais como medalhas e troféus.

A demanda recebida ao longo dos últimos exercícios evidencia crescimento significativo no número de solicitações relacionadas a eventos como corridas de rua, campeonatos comunitários realizados nos bairros, torneios promovidos por instituições religiosas, bem como rodeios realizados em formato competitivo, entre outras ações de caráter esportivo e recreativo.

Dessa forma, o aumento do quantitativo de medalhas e troféus previsto para o ano de 2026 justifica-se pelo fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer, pelo fomento às iniciativas comunitárias e pela necessidade de assegurar atendimento adequado às solicitações da população, sempre pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Assim, o quantitativo estimado constante no Termo de Referência reflete não apenas o calendário oficial de eventos da Secretaria, mas também a projeção técnica baseada na média histórica de pedidos recebidos, garantindo planejamento adequado, economicidade nas aquisições e regularidade no atendimento das demandas públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

*5.1.1 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, conforme definido no Estudo Técnico*



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

Preliminar.

5.1.2 A empresa vencedora ficará responsável pela criação da(s) arte(s)/layout(s) e a gravação a ser impressa nos troféus, lembrando que deverá sempre repassar a arte/layout para a unidade requerente para aprovação e devidas mudanças nos produtos/itens a serem encomendados.

5.1.3 A entrega dos materiais será iniciada a partir da emissão da ordem de compra e nota de empenho sendo enviada a empresa por e-mail, tendo o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para a entrega dos itens solicitado.

5.1.4 A despesa de transporte para entrega dos materiais, correrá por conta da empresa.

5.1.5 O objeto entregue deverá assegurar todos os requisitos exigidos na especificação do produto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os materiais deverão ser entregues mediante ordem de compra, empenho, e arte/layout aprovada pela secretaria solicitante.

6.2 Caso não seja possível a entrega /execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 DO PAGAMENTO:

6.8.1 A inadequação técnica implicará em não pagamento.

6.8.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6.8.3 O prazo máximo para a liquidação e o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE é



de 20 (vinte) dias úteis.

6.8. 4 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante o processamento da liquidação de despesa, não será computado no prazo para pagamento da despesa.

6.8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.

6.8.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.

6.8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.

6.8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

6.9.1 Designar formalmente a equipe de servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.9.2 Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.9.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato ou documento equivalente.

6.9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do CONTRATADO.

6.9.5 Realizar a aceitação e recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos.

6.9.6 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue.

6.9.7 Solicitar a substituição, reparo ou correções no produto entregue.

6.9.8 Verificar a regularidade do CONTRATADO antes de autorizar o pagamento.

6.9.9 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato ou



documento equivalente.

6.9.10 Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato.

6.9.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO, conforme as normas legais aplicáveis.

6.9.12 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do atendimento das solicitações, fixando prazo para a respectiva correção.

6.9.13 Proporcionar acesso aos funcionários do CONTRATADO às instalações do local para o fornecimento dos produtos.

6.9.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, decorrente deste Termo de Referência, do Contrato e/ou documentos equivalentes, bem como da proposta comercial apresentada.

6.9.15 Executar ou providenciar as ações de sua responsabilidade que possam interferir no atendimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATADO.

6.9.16 Solicitar oficialmente ao CONTRATADO ou seu preposto todas as providências necessárias ao bom atendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.9.17 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser oficialmente solicitadas pelo representante do CONTRATADO.

6.9.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos com falhas e/ou defeitos, bem como com incompatibilidades em relação às especificações técnicas previstas neste Termo e no Edital.

6.9.19 A fiscalização poderá se negar a atestar faturas em que haja pendência no atendimento de solicitações de fornecimento pelo CONTRATADO ou erros advindos do seu preenchimento.

6.9.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação.

6.9.21 Caso o CONTRATADO seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal/fatura somente após a apresentação, por parte do CONTRATADO, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.

6.9.22 Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato requererá ao Gestor do Contrato a solicitação formal ao órgão competente do Município para providências e comunicação formal do CONTRATADO.

6.10 DOS DEVERES DO CONTRATADO:

6.10.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta comercial apresentada, bem como em obediência à legislação e às normas técnicas correlatas.

6.10.2 Apresentar justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento das solicitações e prazos, acompanhada, quando for o caso, de documentação comprobatória, que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pelo Secretário da pasta.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

6.10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.

6.10.4 Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: **esporte@castro.pr.gov.br**, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.

6.10.5 Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do produto entregue (incluindo marca, nome do fabricante, modelo, dimensões e outras previstas neste Termo), prazo de garantia, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), número do convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

6.10.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.10.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.

6.10.10 Manter durante a completa vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.10.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou nas especificações de sua proposta, devendo retificá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.

6.10.12 Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.

6.10.13 Receber a(s) Nota(s) de Empenho no e-mail informado, de modo que, a partir da data de seu envio, contará o prazo para entrega dos bens contratados.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

6.10.14 Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.10.15 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, realizando os atendimentos das solicitações em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

6.10.16 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.10.17 Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas.

6.10.18 O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.10.19 Afastar de imediato, a pedido da Fiscalização do Contrato, qualquer funcionário ou preposto que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o atendimento do objeto deste Termo de Referência ou do Contrato.

6.10.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

6.10.21 Manter inalterados os preços e as condições propostas.

6.11 DAS SANÇÕES:

6.11.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.11.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.11.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.11.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.11.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.11.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.11.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.11.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

- 6.11.2.1 Advertência;
- 6.11.2.1 Multa;
- 6.11.2.1 Impedimento de licitar e contratar;
- 6.11.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.11.5 A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.
- 6.11.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 6.11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- 6.11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.
- 6.11.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.11.11 A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº



14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

7.3.1.1 Titular(es): Kayna Fadel

7.3.1.2 Substituto(s): Reidiniraila Taciane Ferreira Plovas

7.3.2 O(s) fiscal(is) setorial(is) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

7.3.2.1 Titular(es): Murilo Ganzalez Mendes

7.3.2.2 Substituto(s): Elton John Maciel

7.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

7.7 A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

7.7.1 O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

7.7.1.1 Titular(es): Cristiano Meira de Lima

7.7.1.2 Substituto(s): Elton John Maciel

7.8 As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

7.9 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.10 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b” e II, “b”).

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.13.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A empresa fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 268

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte

Unidade 1: Secretaria Municipal de Esportes

Ação: 2073 - Manutenção do Departamento de Esporte, atividades esportivas, recreativas e de lazer

Fonte de Recurso: 0



Município de Castro

Secretaria Municipal de Esporte

*Município de **Castro/PR**, 05 de fevereiro de 2026.*

Kayna Fadel
Responsável Administrativa

Elton John Maciel
Diretor Geral
Responsável Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Cristiano Meira de Lima
Secretário Municipal de Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ph9a290670aea>

